



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Estudo e análise ao **Projeto de Lei nº 05/2026** do Poder Executivo, que: “Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.285, de 17 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Francisco Beltrão para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

Trata-se do Projeto de Lei nº 05/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 5.285/2025, a qual instituiu o Plano Plurianual – PPA 2026-2029, com a finalidade de incluir o Programa “Cidade Segura e Vigilante”, promovendo a adequação dos Anexos II, III e IV e compatibilizando o planejamento municipal às alterações decorrentes da reestruturação administrativa, com previsão de custeio por superávit financeiro no exercício de 2026 e remanejamentos nos exercícios subsequentes.

Nos termos do art. 31, inciso II, do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos econômicos e financeiros das proposições, especialmente sobre matérias que envolvam plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e aquelas que alterem direta ou indiretamente a despesa ou a receita do Município. A presente proposição insere-se precisamente nessa competência, por tratar de alteração do Plano Plurianual, instrumento central do planejamento governamental.

Sob o aspecto técnico-financeiro, verifica-se que a inclusão do novo Programa está devidamente acompanhada da correspondente previsão físico-financeira nos anexos do PPA, com indicação expressa de que, no exercício de 2026, as despesas serão custeadas com superávit financeiro de recursos livres, e, nos exercícios seguintes, mediante remanejamento orçamentário, observada a legislação vigente. Não se constata afronta às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, tampouco criação de despesa desacompanhada de estimativa ou fonte de custeio, preservando-se o equilíbrio fiscal e a coerência entre planejamento e execução.

Página 1 de 3





Diante do exposto, no âmbito das atribuições previstas no art. 31, inciso II, do Regimento Interno, manifesto-me favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 23 de fevereiro de 2026.


MARA FORNAZARI URBANO
RELATORA



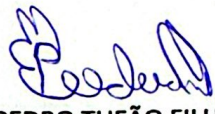


RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer favorável do Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

A manifestação da relatora quanto ao **Projeto de Lei nº 05 de 2026** do Poder Executivo foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião neste dia 23 de fevereiro de 2026.


ALINE BIEZUS
PRESIDENTE


PEDRO TUFÃO FILHO
SECRETÁRIO


MARA FORNAZARI URBANO
RELATORA

